



MENSAGEM Nº 20/87

Barueri, 30 de novembro de 1987.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V.Exa., pa
ra a apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que au
toriza o Executivo Municipal a proceder a abertura, no vigente orça
mento, de um crédito adicional suplementar de CZ\$ 97.725.000,00 (No
venta e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzados).

Como é do conhecimento dos Nobres
Edis, a proposta orçamentária é elaborada pelo Executivo Municipal
nos meses de julho/setembro de cada exercício para, remetida à Câma
ra Municipal e por ela aprovada, vigor no exercício seguinte.

Nessas condições, tanto a Receita co
mo a Despesa são consignadas na proposta orçamentária estimativamen
te.

É certo, pois, que, no decorrer da
execução do orçamento, há, quase sempre, necessidade de remanejamen
to de verbas orçamentárias, seja porque algumas despesas não alcança
ram os níveis estimados, seja, ainda, porque outras superaram as
perspectivas iniciais, daí porque constantes são os atos administra
tivos de suplementação de dotações, formalizados mediante decretos
específicos, nos limites estabelecidos na lei orçamentária.

Sucede, todavia, que, com a quase to
talidade do orçamento já executado, considerando a instabilidade da
política econômica do Governo Federal que reflete no incontrolado da
inflação bem como tendo em vista a ocorrência de despesas em níveis
muito superiores ao constante da peça orçamentária, torna-se urgen
te e inadiável a suplementação das respectivas dotações, devidamen
te autorizado pelo Legislativo, de forma a que a Administração possa
cumprir seus compromissos financeiros do corrente exercício.

A presente propositura, desta forma,
tem por objetivo adequar o vigente orçamento às necessidades do
Município, no que diz respeito às despesas nela suplementadas, possi
bilitando, assim, a que a Administração possa encerrar o exercício
sem compromissos de ordem orçamentário-financeira pendentes.

A medida, diante dos argumentos, aci



0282
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

ma expostos, é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo, para reiterar a V.Exa. e seus Nobres Pares os protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI	
Protocolo n.º 948	
Livro	01 de 089
Entrada	82 de 87

EXMO. SR.

WAGIH SALLES NEMER

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARUERI